



ID: 112063

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e observadas as formalidades legais e regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer, das demais Secretarias responsáveis pelos parques municipais e dos demais órgãos competentes, preste informações e encaminhe documentos acerca da substituição dos brinquedos nos parques municipais, inclusive quanto à execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 242/2026.

JUSTIFICATIVA

Frequentedores dos parques municipais têm procurado nossos gabinetes com sugestões de melhoria e com dúvidas sobre a substituição dos brinquedos. Em um dos parques, segundo o relato, os brinquedos antigos e o campo foram retirados sem informação sobre a data de instalação dos novos equipamentos.

Antes de formular os quesitos, foram consultados a notícia oficial sobre os parques municipais publicada no sítio da Prefeitura em janeiro de 2024 e o Portal Nacional de Contratações Públicas. No portal constam o Pregão Eletrônico nº 059/2026, para registro de preços de fornecimento e instalação de playground modular e correlatos, em atendimento à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer, com previsão de 20 jogos de balanço e 55 playgrounds de duas a seis torres, e dois contratos firmados com Plasgomes Brinquedos Ltda. com base na Ata de Registro de Preços nº 242/2026: o Contrato nº 001, de R\$ 1.111.450,00, com vigência de 12 de julho a 12 de outubro de 2026, e o Contrato nº 002, de R\$ 14.450,00, com vigência de 13 de agosto a 13 de novembro de 2026. Em consulta realizada em 16 de outubro de 2026, não constava do portal termo aditivo do Contrato nº 001, e a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos (art. 94). Os registros publicados não indicam os parques contemplados nem a situação da execução, e a notícia de 2024 não traz relação dos parques com endereço e equipamentos. Os quesitos abaixo tratam apenas desses pontos.

Para permitir o acompanhamento da situação e das providências adotadas, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:



1. A relação dos parques municipais, com endereço, bairro, Secretaria responsável pela manutenção e equipamentos de lazer infantil existentes em cada um, indicando os que dispõem de cobertura ou sombreamento na área de brinquedos.
2. Os parques em que houve remoção de brinquedos ou de campos em 2026, com a data e o motivo de cada remoção, o destino dado aos equipamentos retirados e cópia dos laudos ou vistorias que a fundamentaram.
3. Para cada um dos Contratos nº 001 e nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 242/2026, os parques ou locais contemplados, a quantidade e os modelos de equipamentos destinados a cada um, o que já foi entregue e instalado e o que está pendente, com cópia das ordens de fornecimento, dos termos de recebimento, dos atestes e das notas fiscais.
4. Se o Contrato nº 001, cuja vigência terminou em 12 de outubro de 2026, foi integralmente executado no prazo; não o tendo sido, se houve prorrogação, com cópia do termo aditivo e a data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou quais providências foram adotadas quanto à parcela não executada.
5. O cronograma de instalação dos novos equipamentos em cada parque, com a data prevista para a liberação das áreas às crianças, e se há previsão de divulgar esse cronograma nos próprios parques.
6. Se os projetos de instalação preveem cobertura ou sombreamento das áreas de brinquedos e a instalação de gangorras e gira-giras; não prevendo, se há estudo para incluí-los.
7. Se os novos equipamentos atendem às normas técnicas de segurança para playgrounds, com cópia dos certificados ou laudos de conformidade.
8. Se há estudo ou previsão de quadras ou pistas de skate, de áreas molhadas e de horários para uso infantil das pistas de caminhada nos parques municipais.

DO DEVER DE PRESTAÇÃO INTEGRAL DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

O presente Requerimento insere-se no exercício regular da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, a quem o art. 31 da Constituição Federal atribui a fiscalização do Município mediante controle externo. Em consonância, o art. 51, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba confere privativamente à Câmara Municipal a competência para solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.

Ao poder de solicitar corresponde o dever de responder. O art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica inclui entre as competências do Prefeito prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis após protocolado o pedido, as informações solicitadas, e o art. 56, inciso IV, arrola entre seus deveres prestar esclarecimentos e informações, no tempo e forma regulares, quando solicitados pela Câmara Municipal.



Esse dever não se satisfaz com a simples remessa de ofício, memorando ou manifestação administrativa quando os quesitos regularmente formulados permanecem sem resposta material. Atender ao Requerimento pressupõe fornecer a informação efetivamente solicitada, de forma individualizada, objetiva, clara, completa e compatível com o conteúdo de cada quesito. Quando se pedem valores, prazos, quantitativos, documentos, processos administrativos, etapas de execução, fundamentos técnicos ou outros dados objetivos, não é suficiente substituí-los por manifestações genéricas, conceituais ou estranhas ao objeto da pergunta.

O desatendimento tem consequência prevista em lei federal. O art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 qualifica como infração político-administrativa do Prefeito “desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular”, infração sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionada com a cassação do mandato, segundo o rito do art. 5º do mesmo diploma. A Lei Orgânica Municipal reproduz a hipótese em seu art. 67, inciso IV, e trata, no art. 66, do processamento dessas infrações pela Câmara Municipal, nos termos da lei, assegurados o contraditório, a publicidade, a ampla defesa e a decisão motivada.

No plano da transparência administrativa, a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a que se subordinam os órgãos e entidades da Administração municipal (art. 1º, parágrafo único), fixa parâmetro mínimo de conduta: considera ilícito que enseja responsabilidade do agente público “recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa” (art. 32, inciso I), e determina que o órgão que não possui a informação o comunique e indique, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém (art. 11, § 1º, inciso III).

Requer-se, assim, que cada quesito seja respondido de forma individualizada, com a apresentação dos dados, documentos, valores, prazos, processos administrativos, estudos, contratos, relatórios, planilhas e demais elementos objetivos solicitados. Inexistindo determinada informação ou documento, essa circunstância deverá ser declarada expressamente, com a identificação do quesito correspondente e a respectiva justificativa; eventual recusa, total ou parcial, deverá vir acompanhada das razões de fato e de direito que a fundamentam.

A ausência injustificada de resposta material a quesito regularmente formulado, a substituição da informação objetiva por manifestação genérica ou evasiva, ou a omissão injustificada de dados e documentos existentes poderá caracterizar desatendimento ao pedido de informação, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, reproduzido no art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo das responsabilidades que couberem nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da adoção das demais medidas administrativas, legislativas e de controle cabíveis.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos protestos de elevada estima e



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



distinta consideração.

Plenário Antônio Branco, 16 de outubro de 2026.

Gabriel Silva Oliani

Gabriel Oliani

1º Secretário

REPUBLICANOS

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Emerson Furtado Nogueira de Souza

Kadu da Farmácia

REPUBLICANOS

Ricardo Siqueira da Silva

Ricardo do Parque Colinas

PP

Reinaldo Alcebíades Gama

Ronaldinho RD

PODE

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003000360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 16/10/2026 10:44

Checksum: **38F4A20F799B7EA23AD57BB6377515FB80D0FED4CDBD870E1C4F0EC9235ABD48**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 16/10/2026 10:50

Checksum: **65022F6B272F952ADCE653EDF3CF8228C04084DF512AC0716907677F2C0460F0**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em 16/10/2026 10:54

Checksum: **C3D9C780C5F6B15A60AD39F3149D0F6AA8046DD8B64524DC206585FF0C76DDA7**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 16/10/2026 10:55

Checksum: **033EFF6F7DFCD9E0F326A608103BEF89F7BAC2DED7109BFD0F438A344704E520**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em 16/10/2026 11:00

Checksum: **EB272E8DAB0BAE12C86745F80E35D2FA0F61DD55337FDB44968071C0EC83E9F1**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alceblades Gama** em 16/10/2026 11:08

Checksum: **429E76D5B5C999D51D58F8E6DDE31882CABD2F511D41521C37B374B1F6E394F1**

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 16/10/2026 11:15

Checksum: **2AEA4B9B3C637B6C87DADDC4E2F98B92881FBEF5466359AD4007F74E302CEFA9**

